



## PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.

### LEI Nº 622/72

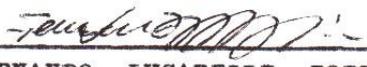
Declara de utilidade pública e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - É declarada de utilidade pública, o bem imóvel situado ao Norte pela confluência do Córrego João Dias e o Rio Aquidauana, ao Sul, com terras requeridas por Estevão Pereira Mendes, a Leste com Córrego João Dias e a Oeste com Rio Aquidauana, com uma área de 12.137 m<sup>2</sup> (doze mil, cento e trinta e sete metros quadrados), para efeito de desapropriação.
- Artigo 2º - O imóvel declarado no artigo 1º, destinar-se-á a construção do Museu Histórico e o Zoológico do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba especificada na Lei Orçamentária.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 28 DE FEVEREIRO DE 1.972.

  
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES  
Prefeito Municipal